



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 994, de 02 de julho de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, 03 (três) Pedreiros e 11 (onze) Serventes.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 03 (três) Pedreiros e 11 (onze) Serventes, para trabalharem no conserto e limpeza de vias públicas.

Art. 2º- As presentes contratações terão validade pelo período de 90 (noventa) dias, sendo regidas pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão o correspondente ao Padrão 9 - R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) - Pedreiro e Padrão 3 - R\$ 142,53 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) - Servente.

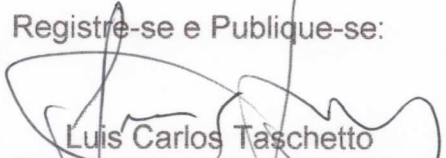
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (02) dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito (1998).


JOSE ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02 / 07 / 98

